

Senhores Deputados. — A longa permanência no pòsto de guarda-marinha dos officiaes dos quadros de maquinistas navais e da administração naval levou, por vezes, os Governos, a exemplo do que pelo decreto de 12 de Junho de 1901 se estabeleceu para o exército, a buscar um remédio para esse mal que tanto affectava aquellas classes; e, assim, em 9 de Julho de 1903 se decretou a promoção por diuturnidade no pòsto de guarda-marinha do primeiro daqueles quadros, estabelecendo-se que ao fim de seis anos de pòsto se daria, para esses officiaes, a promoção a segundos tenentes.

Não foi, porém, essa medida applicada ao quadro dos officiaes da administração naval e só em 28 de Março de 1911 o Governo Provisório, inspirado em sentimentos de justiça e de equidade, tornou as disposições do § 1.º do artigo 1.º da carta de lei de 9 de Julho de 1903 extensivas a este último quadro.

Estabelecido, embora tardiamente, o direito à promoção por diuturnidade no pòsto de guarda-marinha, pretendem agora alguns segundos tenentes da administração naval que, exclusivamente para os efeitos de contagem no actual pòsto, se considere que a lei de 28 de Março de 1911 comece a ter os seus efeitos desde 9 de Julho de 1903.

A vossa comissão de marinha, considerando que o pedido feito tem apenas por fim dar aos officiaes requerentes uma maior efectividade no pòsto de segundo tenente, permitindo-lhes o encontrarem-se alguns dèes desde já habilitados com o tempo legal exigido para a promoção a primeiros tenentes, quando lhes caiba, por vaga, essa promoção; considerando ainda, que são similares os serviços em guardas-marinhas e segundos tenentes, e atendendo, por fim, que o deferimento do pedido é uma medida de carácter geral e que não traz aumento de despesa, submete à vossa aprovação o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Exclusivamente para os fins de contagem do tempo de permanência em segundo tenente dos officiaes da administração naval, deve a lei de 28 de Março de 1911 considerar-se como produzindo os seus efeitos desde 9 de Julho de 1903, data em que foi concedida a diuturnidade de seis anos de pòsto aos guardas-marinhas do quadro de maquinistas navais.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 5 de Fevereiro de 1912.

João Duarte de Menezes.
Alfredo Rodrigues Gaspar.
João Fiel Stockler.
José Botelho de Carvalho Araújo.
Alvaro Nunes Ribeiro.
Vitor Hugo de Azevedo Coutinho, relator.

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo estudado o projecto de lei elaborado pela comissão de marinha, resolvendo a pretensão dos guardas-marinhas e tenentes da administração naval, é de parecer que elle não traz aumento de despesa.

Sala da comissão de finanças, em 10 de Junho de 1912.

Contudo considera que a sua applicação não só introduz o principio não adoptado da retro-actividade duma lei, como dá margem a que a seu exemplo outras pretensões diferentes se façam que, trazendo então aumento de despesa, deixem a Câmara embaraçada.

Inocência Camacho Rodrigues.
José Barbosa.
Alvaro de Castro.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.
José Carlos da Maia, relator.

Ex.^{mas} Srs. Deputados da Assembleia Nacional Constituinte. — Adelino da Costa Barradas, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido por mais de onze anos no pòsto de guarda-marinha sem que tivesse obtido a regalia da promoção por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de officiaes quer do exército quer da armada, sendo a ultima a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por

decreto de 28 de Março último do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos officiaes da sua classe, pede para que, como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado, unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual pòsto, aquelle que além dos seis anos agora exigidos, permaneceu em guarda-marinha ou, pelo menos, que essa antiguidade lhe seja contada desde 9 de

Julho de 1903, data da carta de lei que concedeu tal regalia aos maquinistas navais.

Lisboa e Direção dos Serviços Marítimos aos 27 de Julho de 1911. — *Adelino da Costa Barradas*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mos} Srs. Deputados da Assembleia Nacional Constituinte. — Augusto Mateus dos Santos Costa, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido mais de doze anos no posto de guarda-marinha sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903, e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por decreto de 28 de Março último do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede para que, como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado, unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto, aquele que além dos seis anos agora exigidos, permaneceu em guarda-marinha ou pelo menos que essa antiguidade lhe seja contada desde 9 de Julho de 1903 data da carta de lei que concedeu tal regalia aos maquinistas navais.

Lisboa 29 de Julho de 1911. — *Augusto Mateus dos Santos Costa*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{ma} Assembleia Nacional Constituinte. — Carlos Pinto Tasso de Figueiredo, segundo tenente de Administração Naval, tendo permanecido por mais de quinze anos no posto de guarda-marinha sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo-tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido agora finalmente, por decreto de 28 de Março último, do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede que como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto, aquele tempo que, além dos seis anos, agora exigidos, permaneceu em guarda-marinha, ou que pelo menos essa antiguidade lhe seja contada desde 9 de Julho de 1903, data da carta de lei que concedeu tal regalia aos maquinistas navais.

Pangim, 21 de Junho de 1911. — *Carlos Pinto Tasso de Figueiredo*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia Nacional Constituinte. — Fernando Pereira de Sousa, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido por mais de doze anos do posto de guarda-marinha, sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo tenente, por diuturnidade de serviço, como a obtiveram as classes de oficiais, quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por decreto de 28 de Março último, do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede que, como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado, unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto, aquele tempo que além dos seis anos, agora exigidos, permaneceu em guarda-marinha; por isso, muito respeitosamente pede a V. Ex.^a se digne submeter esta sua pretensão à ponderação da Assembleia Nacional Constituinte.

Escola de Alunos Marinheiros do Norte, Leça da Palmeira, 28 de Julho de 1911. — *Fernando Pereira de Sousa*, segundo tenente da Administração Militar.

Francisco da Silva Júnior, segundo tenente da Admi-

nistração Naval, tendo permanecido durante catorze anos no posto de guarda-marinha sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais, quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903, e tendo essa regalia sido agora, finalmente por decreto de 28 de Março último, do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede para que, como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto aquele que, além dos seis anos agora exigidos, permaneceu em guarda-marinha, ou pelo menos que essa antiguidade lhe seja contada desde 9 de Julho de 1903, data da carta de lei que concedeu tal regalia aos maquinistas navais. — *Francisco da Silva Júnior*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mos} Srs. Deputados à Assembleia Nacional Constituinte. — Frederico de Campos Ferreira, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido dezassete anos e nove meses nos postos de aspirante de 1.^a classe e guarda-marinha, sem que tivesse obtido a regalia de promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais, quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido, só há pouco, e por decreto de 28 de Março do corrente ano, do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede para que, como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado unicamente para efeito do tempo de serviço no actual posto aquele que, além dos seis anos agora exigidos, permaneceu no posto de guardas-marinha.

Pôrto, 3 de Agosto de 1911. — *Frederico de Campos Ferreira*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mos} Srs. Deputados da Assembleia Nacional Constituinte. — Guilherme Rodrigues, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido por mais de treze anos no posto de guarda-marinha, sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram as classes de oficiais quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por decreto de 28 de Março último do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede que, como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado unicamente para efeitos do tempo do serviço no actual posto, aquele que, além dos 6 anos agora exigidos, permaneceu em guarda-marinha, ou pelo menos que essa antiguidade lhe seja contada desde 9 de Julho de 1903, data em que, por carta de lei, foi concedida tal regalia aos maquinistas navais.

Lisboa, 29 de Julho de 1911. — *Guilherme Rodrigues*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mos} Srs. Deputados da Assembleia Nacional Constituinte. — João António Ferreira Lopes, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido 16 anos no posto de guarda-marinha, sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903, e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por decreto de 28 de Março último do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede que, como justa compensação aos prejuizos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou,

lhe seja contado unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto, aquele que, além dos seis anos agora exigidos, permaneceu em guarda marinha ou pelo menos que essa antiguidade lhe seja contada desde 9 de Julho de 1903, data da carta de lei que concedeu tal regalia aos maquinistas navais.

Lisboa, 27 de Julho de 1911.—*João António Ferreira Lopes*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mo} Presidente da Assembleia Nacional Constituinte.—*João Maldonado Vilalobos Vieira*, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido por mais de oito anos no posto de guarda-marinha, sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como a obtiveram as classes de oficiais, quer do exército, quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por decreto de 28 de Março último, do Governo Provisório da República Portuguesa, tornada extensiva aos oficiais da mesma classe, pede que, como justa compensação aos prejuízos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado, unicamente para efeitos de tempo de serviço no actual posto, aquele que, além dos seis anos, agora exigidos, permaneceu em guarda-marinha; por isso muito respeitosamente

Pede a V. Ex.^a se digne submeter esta pretensão à ponderação da Assembléa Nacional Constituinte.

Bordo do cruzador *S. Rafael*.—Lisboa, 3 de Agosto de 1911.—*João Maldonado Vilalobos Vieira*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mos} Srs. Deputados da Assembleia Nacional Constituinte.—*José de Faria de Azevedo Velez*, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido por mais de dezanove anos no posto de guarda-marinha, sem que tivesse obtido a regalia da promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais quer do exército, quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais, em 1903; e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por decreto de 28 de Março último, do Governo Provisório da República Portuguesa, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede para que, como justa compensação aos prejuízos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado, unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto, aquele que, além dos seis anos, agora exi-

gidos, permaneceu em guarda-marinha, ou, pelo menos, que essa antiguidade lhe seja contada desde 9 de Julho de 1903, data da carta de lei que concedeu tal regalia aos maquinistas navais.

Lisboa e Direcção dos Serviços Marítimos, em 27 de Julho de 1911.—*José de Faria de Azevedo Velez*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mos} Srs. Deputados da Assembleia Nacional Constituinte.—*Leopoldo Carlos Zuzarte de Góis*, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido dezoito anos nos postos de aspirante de primeira classe e de guarda-marinha, sem que tivesse obtido a regalia de promoção a segundo tenente, por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais quer do exército quer da armada, sendo a última, a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido agora, finalmente, por decreto de 28 de Março último, do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede para que, como justa compensação aos prejuízos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto, aquele que, além dos seis anos agora exigidos, permaneceu no posto de guarda-marinha.

Lisboa, 28 de Junho de 1911.—*Leopoldo Carlos Zuzarte de Góis*, segundo tenente da Administração Naval.

Ex.^{mos} Srs. Deputados da Assembleia Nacional Constituinte.—*Pio Lopes Pinto*, segundo tenente da Administração Naval, tendo permanecido dezoito anos nos postos de aspirante de 1.^a classe e de guarda-marinha, por não ter a regalia da promoção a segundo tenente por diuturnidade de serviço, como obtiveram todas as classes de oficiais, quer do exército quer da armada, sendo a última a dos maquinistas navais em 1903; e tendo essa regalia sido agora, por decreto de 28 de Março último, do Governo Provisório da República, tornada extensiva aos oficiais da sua classe, pede para que, como justa compensação aos prejuízos morais e materiais que esta manifesta desigualdade lhe acarretou, lhe seja contado unicamente para efeitos do tempo de serviço no actual posto, aquele que, além dos seis anos agora exigidos, permaneceu no posto de guarda-marinha.

Lisboa, 29 de Julho de 1911.—*Pio Lopes Pinto*, segundo tenente da Administração Naval.